LEI Nº. 336, DE 17 DE OUTUBRO DE 1972.

CONCEDE PERPETUIDADE DE TERRENO NO CEMITÉRIO SÃO MIGUEL À FAMÍLIA DE MARIA GARCIA LEITE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida perpetuidade de terreno à família de MARI GARCIA LEITE, no Cemitério São Miguel, onde jazem seus restos mortais, sob sepultura 9.549, quadra 6.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer os documentos comprobatório à família da falecida.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 17 de outubro de 1972.

Dr. Henrique A. Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Célio Gomes da Silva
CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO

Vicente de Paulo Alencar
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Moisés Rodrigues Naves
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS